ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 559

"AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA RURAL E ÁREA URBANA"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Pefitiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal vota e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Legislação Vigente, autorizado a receber por doação um imóvel Rural parte do Lote Rural nº 604 da Colônia Rio Uruguai, medindo 6.500,00 (Seis mil e quinhentos metros quadrados) de propriedade do Senhor IVO RAUBER, tendo as confrontações conforme mapa anexo, que fará parte integrante desta lei:

Art.2º - A área objeto da presente lei destina-se para doação à Escola Básica Irmã Anunciata Sperandio, desta cidade, recebendo em contra partida uma área de 5.551,00m² (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e um metros quadrados), parte integrante do lote Rural nº 601 da Colônia Rio Uruguai, de propriedade da Secretaria da Educação/Governo do Estado, assim distribuidos conforme mapa anexo que fará parte integrante desta Lei:

Área das Ruas..... 1.744,00m²

Área do Estacionamento..... 1.711,00m²

Área do Ginásio.....2.096,00m²

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 16 de agosto de 1988.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na secretaria da Prefeitura Mnnicipal de Peritiba-SC., aos 16 dias do mês de agosto de 1988.

HELENA MARIA FINGER
Secretária

PROGRESSO E TRABALHO
PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS